



DISPENSA N.º 033/2021
CONTRATO N.º 059/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2021

CONTRATO N.º 059/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA PASCOAL OLIVIO FELIZE.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba n.º 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 36176326 SSP/PR e CPF n.º 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, n.º 15, Rio Bom estado do Paraná;

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, n.º 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG n.º 10379904-7 SSP/PR e CPF n.º 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, n.º 46, estado do Parana;

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, n.º 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sra. Deisy Helen Norbiato, brasileira, solteira, portador do RG n.º 8.513.858-8 SSP/PR e CPF n.º 038.828.659-89, residente na Av. Rio Grande do Sul n.º 195, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado a empresa:

PASCOAL OLIVIO FELIZE, CNPJ: 81.722.829/0001-08, situada na Rua Rene Taccola, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari no estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Pascoal Olivio Felize, portador do RG: 1565716-2 CPF: 275.963.209-10, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.

aquisição de Relógios ponto para reposição dos equipamentos que estão sem condições de uso, direcionado para a Prefeitura Municipal, Autarquia Municipal de Saúde, e Autarquia Municipal de Educação do Município de Rio Bom.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Relógio Ponto	UNID.	6	CONTRO ID	R\$ 1.780,00	R\$ 10.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.680,00

R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscientos e oitenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 033/2021 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

3.2. Fica nomeado como fiscais do Contrato 059/2021 pela portaria 016/2021 os senhores Valdemir de Jesus Vieira, Shirley Aparecida Bonfá Vieira, Claudius Salomão Prestes Souto e Clodoaldo Paulo de Andrade.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1206	05.01.0012.36100182.018.4.4.90.52.04.00.00	103
1207	08.03.0008.24300106.007.4.4.90.52.04.00.00	0
1208	08.01.0008.24400112.050.4.4.90.52.04.00.00	0
1209	09.04.0026.78200292.060.4.4.90.52.04.00.00	0
1210	06.01.0010.30100142.032.4.4.90.52.04.00.00	303

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será a vista após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ nº 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, nº 65.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;
- 6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado após a entrega do objeto;
- 6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar no prazo solicitado a entrega dos produtos;
- 7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- 7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Garantia de 12 (doze) meses.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.



9.2. Prazo de entrega imediato.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 11 de Maio de 2021.



Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal



Contratante
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
José Benedito de Andrade
Presidente

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Deisy Helen Norbiato

Presidente

Contratada

PASCOAL OLIVIO FELIZE

Pascoal Olivio Felize

Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade.

FISCAL DO CONTRATO

Claudius Salomão Prestes Souto.

FISCAL DO CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira.

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira.

Testemunha

Nome:

CPF: 118.391.339-70

Testemunha

Nome:

CPF: 098.993.629-56